

DECRETO Nº 1482/2007

**APROVA PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS
PARA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2007.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2007, a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício, bem como o valor da UTM – Unidade Tributária Municipal em R\$ 21,75 (vinte um reais e setenta e cinco centavos), para o cálculo das taxas.

Art. 2º - As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 01 de fevereiro de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 01/02/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
EXERCÍCIO DE 2007
ANEXO DECRETO 1482/2007

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 178,29
Residencial multifamiliar	R\$ 178,29
Comercial Loja	R\$ 178,29
Comercial Sala	R\$ 178,29
Industrial Galpão	R\$ 102,08
Serviços Comunitários	R\$ 178,29

PUBLICADO EM 01/02/2007.